

 <b>Câmara Municipal de Jundiaí</b> São Paulo	<b>DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1521</b> , de 03/09/2014

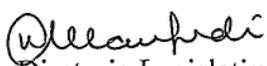
Processo: 70.350

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.591**

Autoria: **ANTONIO DE PADUA PACHECO**

Ementa: Concede ao Sr. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA** o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquive-se

  
 Diretoria Legislativa  
 05/09/2014



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.591**

<p><b>Diretoria Legislativa</b></p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>W. Manfredi</i> Diretora 02/07/2014</p>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº: <u>599</u>		<b>QUORUM:</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 10/07/14	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____ <i>J. M.</i> Presidente 10/07/2014	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ <i>J. M.</i> Relator 10/07/2014/167
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

fls. 03



P 4615/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 02/JUL/2014 10:46 070350

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

---

*[Signature]*  
Presidente  
15/10/14

**APROVADO**

*[Signature]*  
Presidente  
02/10/2014

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.591

*(Antonio de Padua Pacheco)*

Concede ao Sr. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02.07.2014

*[Signature]*  
**ANTONIO DE PADUA PACHECO**  
*'Dr. Pacheco'*





**SR. ANTÔNIO DE OLIVEIRA – CIDADÃO JUNDIAIENSE**

[REDACTED]

Aos 18 anos chegou em Jundiaí onde começou a trabalhar na litografia da empresa Cica e lá permaneceu por 02 anos.

Aos 20 anos com um espírito empreendedor resolveu montar o seu próprio negócio, um armazém que servia toda a comunidade e assim começou o seu projeto social, pois vendia para quem tinha dinheiro para pagar e doava alimentos para aqueles que não tinham condições de pagar o essencial para a sobrevivência.

Assim, no decorrer dos anos teve bares e lanchonetes e conseguiu a sua aposentadoria como comerciante.

Em [REDACTED]

No âmbito esportivo foi Presidente do Esporte Clube Jardim do Lago e desde 1987, ou seja, há 27 anos é Presidente da Liga Jundiaense de Futebol Amador, merecendo total reconhecimento por servir de forma tão intensa a comunidade Jundiaense.



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 599**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.591**

**PROCESSO Nº 70.350**

De autoria do Vereador **ANTONIO DE PADUA PACHEGO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143 c/c o art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "c", item 3, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 3 de julho de 2014.

  
Bruna Godoy Santos  
Estagiária de Direito

  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.350

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.591, do Vereador ANTONIO DE PADUA PACHECO, que concede ao Sr. ANTÔNIO DE OLIVEIRA o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER Nº 617

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. Antônio de Oliveira o título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO  
15/07/14

Sala das Comissões, 11.07.2014.

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA  
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"

ANTONIO DE PADUA PACHECO

AUSENTE

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

bgs



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



Processo 70.350

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.521, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

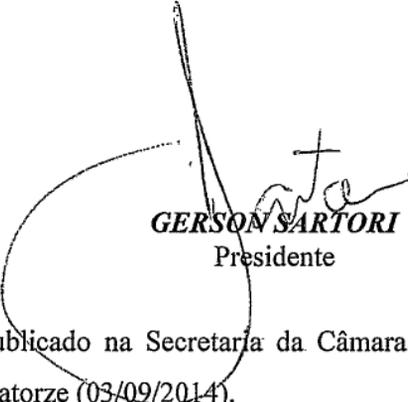
Concede ao Sr. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA** o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de setembro de 2014, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e catorze (03/09/2014).

  
**GERSON SARTORI**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e catorze (03/09/2014).

  
**WILMA CAMILO MANFREDI**  
Diretora Legislativa

/cm

